

DECRETO Nº 3.488, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Altera disposições do Decreto nº 3.237/2013, que dispõe sobre as licenças saúde no Poder Executivo Municipal.

O Prefeito de Encruzilhada do Sul em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 79, inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º O art. 2º do Decreto 3.237 de 12 de julho de 2013 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º No prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia do seu afastamento, o servidor deverá protocolar no Departamento de Recursos Humanos o recurso administrativo para justificativa de falta, juntando ao mesmo atestado médico e/ou odontológico, que deverão constar:

I -”

Art. 2º O parágrafo único do art. 2º do Decreto 3.237 de 12 de julho de 2013 passa a ser “§ 1º”.

Art. 3º Fica adicionado o § 2º ao art. 2º do Decreto 3.237 de 12 de julho de 2013 com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

§ 1º

§ 2º No caso de afastamento por internação (baixa hospitalar), o prazo de 5 (cinco) dias úteis será contado a partir do dia subsequente à alta hospitalar do servidor afastado.”

Art. 4º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 1º de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito, em Encruzilhada do Sul, 24 de julho de 2018.

Álvaro Damé Rodrigues,
Prefeito Municipal em exercício.

Visto pelo Jurídico:

...../...../.....

.....

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Vagner Soares Carvalho,

Respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.